LEI MUNICIPAL Nº 3.075, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Agente Comunitário de Saúde - ACS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado(s) ao(s) contratado(s) os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I e II do Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo público simplificado vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 07 DE JUNHO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Liziane Rotilli de Souza,
Secretária SEFIN.

Carolina Padilha Vieira Reinehr,
Secretária SMS.

Registre-se e Publique-se em 07.06.2021.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.